



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

PORTARIA PRE Nº 263/2020

Dispõe sobre os feriados no âmbito da Justiça Eleitoral de Minas Gerais, referentes ao ano de 2021, e a suspensão do expediente nos dias que menciona.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições,

Considerando que a suspensão do expediente forense na quarta-feira de cinzas depende de ato de cada Tribunal na sua respectiva jurisdição;

Considerando que o inciso IV do parágrafo 5º do artigo 313 da Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001 - Lei de Organização Judiciária de Minas Gerais -, define a quarta-feira de cinzas como feriado na Justiça Estadual;

Considerando os princípios da conveniência e da razoabilidade da Administração Pública;

Considerando, ainda, que a suspensão do expediente não acarretará prejuízo para as atividades deste Regional;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os feriados no exercício de 2021 no âmbito da Justiça Eleitoral de Minas Gerais conforme o quadro abaixo:

MÊS	DIAS	DESCRIÇÃO	LEI
Janeiro	1º	Dia de Confraternização Universal	662/49
	1º a 06	Recesso Judiciário	5.010/66

Fevereiro	15 e 16	Carnaval	5.010/66
Março	31	Semana Santa	5.010/66
Abril	01 a 02	Semana Santa	5.010/66
	21	Tiradentes	662/49
Maio	1º	Dia do Trabalho	662/49
Agosto	11	Instituição dos Cursos Jurídicos no Brasil	5.010/66
Setembro	07	Independência do Brasil	662/49
Outubro	12	Nossa Senhora Aparecida	6.802/80
	28	Dia do Servidor Público	Art. 236 da Lei 8.112/90
Novembro	1º	Dia de todos os Santos	5.010/66
	02	Finados	662/49
	15	Proclamação da República	662/49
Dezembro	08	Dia da Justiça	5.010/66 alterada pela Lei nº 6.741/79, e Decreto-Lei nº 8.292/1945
	20 a 31	Recesso Judiciário	5.010/66
	25	Natal	5.010/66

Art. 2º São feriados, no âmbito da Secretaria do Tribunal e nos Cartórios Eleitorais da Capital, o dia 03 de junho de 2021 - dia de "Corpus Christi" -, e o dia 15 de agosto de 2021 - comemoração da Assunção de Nossa Senhora.

Art. 3º Fica suspenso o expediente na Secretaria do Tribunal, Cartórios Eleitorais e Postos de Atendimento ao Eleitor no dia 04/06/2021, nas localidades em que o "Dia de Corpus Christi" for feriado municipal, conforme legislação local.

Art. 4º Os Cartórios Eleitorais do Interior deverão observar os feriados decorrentes de legislação do Município em que estão situados.

Art. 5º Fica suspenso o expediente no dia 17 de fevereiro, quarta-feira de cinzas.

Art. 6º Ficam alteradas as datas de comemoração dos feriados relativos:

§1º À Instituição dos Cursos Jurídicos no Brasil, previsto no art. 66, IV, da Lei nº 5.010/66, para o dia 13 de agosto, sexta-feira;

§2º Ao Dia do Servidor Público, previsto no art. 236 da Lei nº 8.112/90, para o dia 29 de outubro, sexta-feira.

§3º Ficam suspensos os expedientes no âmbito da Justiça Eleitoral de Minas Gerais, nos dias mencionados nos parágrafos 1º e 2º deste artigo.

Art. 7º Ficam prorrogados, para o primeiro dia útil subsequente, os prazos que, porventura, iniciem-se ou completem-se nos feriados e nos dias em que estiverem suspensos os expedientes.

Art. 8º A Diretoria-Geral definirá os setores da Secretaria do Tribunal que funcionarão em regime de plantão, conforme a necessidade do serviço.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de novembro de 2020.

Desembargador **ALEXANDRE VICTOR DE CARVALHO**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE VICTOR DE CARVALHO, Presidente**, em 20/11/2020, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1156383** e o código CRC **C4F965BF**.